



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 203 DE 22 DE NOVEMBRO DE 1976.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Especial Suplementar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI MUNICIPAL:

Art. 1º - Fica o Chefe de Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Especial Suplementar na importância de Cr\$538.000,00 (QUINHENTOS E TRINTA E CITO MIL CRUZEIROS) para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

<u>GABINETE DO PREFEITO</u>		
0200.3140.00 - Encargos Diversos	Cr\$	2.000,00
<u>SECRETARIA DA PREFEITURA</u>		
0300.3130.00 - Serviços de Terceiros		4.000,00
<u>SERVIÇO DE VIACÃO, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES</u>		
0600.3111.02 - Pesseal Civil		35.000,00
0600.3120.00 - Material de Consumo		65.000,00
0600.3130.00 - Serviços de Terceiros		15.000,00
0600.4110.00 - Obras Públicas		30.000,00
<u>SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA</u>		
0700.3111.02 - Pesseal Civil		5.000,00
0700.3130.00 - Serviços de Terceiros		7.000,00
<u>SERVIÇO DE SAÚDE E SANEAMENTO</u>		
0800.3111.02 - Pesseal Civil		20.000,00
0800.4110.00 - Obras Públicas		85.000,00
<u>SERVIÇO DE HABITAÇÃO E URBANISMO</u>		
1000.3111.02 - Pesseal Civil		155.000,00
1000.3120.00 - Material de Consumo		5.000,00
1000.3130.00 - Serviços de Terceiros		70.000,00
1000.4111.00 - Obras Públicas		40.000,00
TOTAL...	Cr\$	538.000,00

Continua...




ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

Continuação.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito autorizado no artigo anterior correrão à conta do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial de exercício de 1975, de acordo com o que dispõe o artigo 43, parágrafo 1º, item, I, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Art. 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 22 de NOVEMBRO de 1976.

  
MARCO ANTONIO DA CRUZ CARAMEZ  
PREFEITO MUNICIPAL

TRANSCRITO  
Livro próprio N.º 203/76  
Pag. 2º verso e 09  
Em, 22/11/76  
  
FUNÇÃO